



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2026

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE

O Prefeito do Município de Francisco Badaró (MG), Sr. Antônio Reginaldo Martins Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, considerando a celebração de convênio entre o Município e o Programa Geração Esporte, iniciativa do Governo do Estado de Minas Gerais, coordenada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, por meio da Subsecretaria de Esportes, e a necessidade de garantir a execução das ações esportivas, educativas e de lazer previstas no referido Programa, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de profissionais para atuação no âmbito do Programa Geração Esporte, no Município de Francisco Badaró (MG).

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a contratação temporária de profissionais para atuação no Programa Geração Esporte, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

1.2. O Programa Geração Esporte consiste no incentivo à prática de atividades físicas, esportivas, paradesportivas e de lazer com foco educacional, por meio de ações desenvolvidas em núcleos implantados nos municípios selecionados por edital estadual, visando promover o desenvolvimento integral e a inclusão social dos educandos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

1.3. As ações do Programa serão realizadas no contraturno escolar, compreendendo atividades esportivas, recreativas e práticas corporais diversas, orientadas e executadas conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE.

1.4. As contratações ocorrerão pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, observada a legislação municipal vigente sobre contratações temporárias.

1.5. O prazo do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, conforme interesse público, avaliação da execução do Programa e disponibilidade financeira vinculada aos repasses do Governo do Estado de Minas Gerais.

1.6. A remuneração, carga horária, requisitos específicos e quantitativo de vagas serão definidos no Anexo II deste Edital, de acordo com as diretrizes do Programa Geração Esporte.

CLÁUSULA 2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o processo seletivo serão realizadas observando rigorosamente o cronograma previsto no ANEXO I deste Edital.

2.2 São requisitos para inscrição:

2.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2.2 Possuir a escolaridade exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo quando da contratação;

2.3. Para a INSCRIÇÃO, o candidato deverá preencher o formulário disponível no local de inscrição e apresentar os documentos originais para conferência, entregando as respectivas cópias, ou cópias devidamente autenticadas, dos documentos relacionados a seguir:

2.3.1. Documento de Identidade;

2.3.2. CPF;

2.3.3. Comprovante de residência atualizado, últimos noventa dias;

2.3.4. Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

2.3.5. Currículo atualizado.

2.4. O formulário deverá ser preenchido em todos os seus campos e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados.

2.5. A omissão de informações ou de documentos exigidos implicará na desclassificação do candidato.

2.6. A participação do candidato implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao Processo Seletivo, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

2.7. O candidato declara ciência quanto à publicidade dos dados pessoais estritamente necessários ao Processo Seletivo, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

CLÁUSULA 3 – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

3.1. A avaliação psicológica terá como finalidade analisar aspectos relacionados à organização, comunicação, capacidade de interação e trabalho em equipe, senso de responsabilidade, postura ética e adequação do(a) candidato(a) ao perfil comportamental exigido para a atuação nas atividades esportivas, educativas e sociais desenvolvidas no âmbito do Programa Geração Esporte.

3.2. Os critérios de avaliação e os assuntos a serem abordados na avaliação do candidato encontram-se discriminados no ANEXO VI.

3.3. A Convocação para realização da Avaliação Psicológica será disponibilizada no site Oficial <https://franciscobadaro.mg.gov.br> e no QUADRO DE AVISOS da sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG na data de 19 de fevereiro de 2026. O candidato deverá ficar atento ao dia e horário estabelecido para sua realização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

3.3.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do dia e horário de realização de sua Avaliação Psicológica e o comparecimento no horário determinado. O candidato deverá estar presente no local da avaliação, para os procedimentos de identificação de presença, com, no mínimo, 15 minutos de antecedência do seu início.

3.4. O processo de avaliação psicológica ocorrerá na “Biblioteca Pública Municipal Professora Leonor Matos”, situada à Rua Belo Horizonte, s/nº, bairro de Fátima, em Francisco Badaró.

CLÁUSULA 4 – DOS RECURSOS

4.1. Os pedidos de recursos do resultado da classificação preliminar deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026 (Rua Costa Melo, s/nº, Centro de Francisco Badaró).

4.2. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

4.3. Os pedidos de recursos serão julgados, pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026.

CLÁUSULA 5 – DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação dos candidatos classificados ocorrerá conforme a necessidade do Município e a disponibilidade de recursos vinculados ao Programa.

5.2. Havendo empate na Classificação, considerar-se-á:

5.2.1. Maior Idade.

5.3. Esgotada a listagem de candidatos, ou não comparecendo candidato inscrito, poderá ser contratado candidato não inscrito, mas que atenda às exigências e critérios estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

5.4. No ato da CONTRATAÇÃO, o candidato deverá apresentar, pessoalmente, documentos originais para conferência, entregando as respectivas cópias, ou cópias devidamente autenticadas, dos documentos relacionados a seguir:

5.4.1. Documento de Identidade;

5.4.2. CPF;

5.4.3. Comprovante de residência atualizado, últimos noventa dias;

5.4.4. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

5.4.5. Certificado de reservista, se do sexo masculino;

5.4.6. Título eleitoral e

5.4.7. Comprovante de quitação eleitoral emitida pelo TSE;

5.4.8. Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;

5.4.9. 01 foto 3 x 4 recente;

5.4.10. Certidão de nascimento ou casamento ou documento que ateste o estado civil;

5.4.11. Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre;

5.4.12. Inscrição no Conselho de Classe competente e comprovante atualizado de registro ativo;

5.4.13. Número da Conta corrente ou conta salário do Branco do Brasil.

CLÁUSULA 6 – DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Após a conclusão dos trabalhos, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026 encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo com os relatórios e classificação dos candidatos para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de Francisco Badaró (MG).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

6.2. Depois de cumpridas as etapas de que tratam o subitem anterior, os resultados serão divulgados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA 7 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse público e vigência do Programa Geração Esporte.

Francisco Badaró, (MG), 10 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/ MG, na data de 09.02.2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

ANEXO I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2026 CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
11, 12, e 13 de fevereiro de 2026 das 08h às 11h e das 14h às 16h	INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO https://franciscobadaro.mg.gov.br
19 de fevereiro de 2026	DIVULGAÇÃO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	https://franciscobadaro.mg.gov.br
25 de fevereiro de 2026	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	PREFEITURA MUNICIPAL https://franciscobadaro.mg.gov.br
26 e 27 de fevereiro de 2026	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO https://franciscobadaro.mg.gov.br
02 de março de 2026	JULGAMENTO DOS RECURSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO https://franciscobadaro.mg.gov.br
04 de março de 2026	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO / CLASSIFICAÇÃO FINAL	PREFEITURA MUNICIPAL https://franciscobadaro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

ANEXO II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/ 2026 (QUADRO DE VAGAS)

CARGO / FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	JORNADA	VAGAS	SALÁRIO BRUTO
<u>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</u>	- Participar da Capacitação para os profissionais envolvidos no programa; - Gerenciar a planilha de cadastro dos educandos, garantindo que esteja sempre atualizada; Elaborar Projeto Pedagógico anualmente de acordo com as diretrizes do Programa; - Preencher e enviar o relatório de execução dos eventos do núcleo; - Preencher e enviar o relatório de atividades trimestralmente; - Preencher e enviar lista de presença mensalmente; - Auxiliar na reunião de lançamento do Programa para pais e educandos; - Manter em boas condições o espaço físico e materiais esportivos; - Monitorar a frequência e motivar a permanência dos educandos; - Estabelecer boas relações com os educandos e com a equipe de trabalho; - Avaliar o processo de ensino-aprendizagem dos educandos; - Fomentar boas práticas de convivência (direitos, deveres e advertências), junto com os educandos; - Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos educandos durante as práticas esportivas e permanência nas instalações físicas; - Conferir periodicamente o e-mail que disponibilizou para comunicação com a Subesp e entidade parceira. - Acompanhar os educandos acidentados no núcleo, até a resolução total do problema ocorrido. Comunicação formal com a família do acidentado; - Resolver eventuais conflitos surgidos no núcleo; - Promover atividades que resultem em interação com a comunidade; - Reunir-se, periodicamente e sempre que necessário, com os pais e/ou responsáveis pelos educandos; - Encaminhar os participantes para serviços especializados quando necessário como fonoaudiólogo, psicólogo, e outras especialidades médicas; - Buscar parcerias na comunidade, a fim de potencializar as ações do núcleo; - Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	Graduação de Nível Superior em Educação Física (Licenciatura e/ou Bacharelado).	20h	1	R\$ 2.356,20 + vale transporte (R\$ 180,00)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

CARGO / FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	JORNADA	VAGAS	REMUNERAÇÃO
<u>MONITOR</u>	- Auxiliar no gerenciamento da planilha de cadastro dos educandos; - Auxiliar na elaboração do Projeto Pedagógico; - Auxiliar na execução das atividades do núcleo; - Auxiliar no preenchimento e envio do relatório de atividades trimestral; - Auxiliar na reunião de lançamento do Programa para pais e educandos; - Auxiliar na manutenção do espaço físico; - Auxiliar no monitoramento da frequência e motivar a permanência dos educandos; - Estabelecer boas relações com os educandos e com a equipe de trabalho; - Auxiliar no processo de avaliação de ensino-aprendizagem dos educandos; - Fomentar boas práticas de convivência (direitos, deveres e advertências), junto com os educandos; - Auxiliar na resolução de eventuais conflitos surgidos no núcleo; - Auxiliar na promoção de atividades que resultem em interação com a comunidade. - Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	Ensino Médio Completo (preferencialmente com experiência em esporte e lazer, para auxiliar o profissional no desenvolvimento das ações do programa)	20h	1	R\$ 882,00 + vale transporte (R\$ 180,00)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/ 2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____ DATA DE NASCIMENTO _____

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

RG: _____ CPF: _____

TELEFONE CONTATO: _____ TELEFONE WHATSAPP _____

E-MAIL: _____

CARGO/FUNÇÃO PARA O/A QUAL CONCORRE: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO

1 – RG..... ()

2 – CPF..... ()

3 – Comprovante de residência..... ()

4 – Diploma ou Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar ()

5 – Diploma de Conclusão ou Certificado de Conclusão de curso ()

6 – Currículo atualizado..... ()

Outros (especificar): _____

Rua Araçuaí, s/nº - Centro - Francisco Badaró/MG - CEP 39.644-000 - (33) 3738-11-23

E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br www.franciscobadaro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2026

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

“CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – A Avaliação Psicológica será realizada em data e local divulgados neste edital; A Avaliação Psicológica será feita através de 1 (uma) entrevista semiestruturada; capaz de auferir: Sinais e sintomas compatíveis com a presença de transtorno mental ou comportamental; Aspectos de personalidade (adaptação, resiliência, autocrítica, autoestima e autoimagem, controle e equilíbrio emocional, empatia, flexibilidade, maturidade, prudência, senso crítico, capacidade de resolução de problemas, tolerância a frustração, contato com a realidade, espontaneidade, capacidade de desempenho, dinamismo, relacionamento interpessoal, tendência a excitabilidade emocional, ansiedade situacional); Aspectos cognitivos (atenção concentrada e difusa, memória auditiva e visual, raciocínio lógico, tomada de decisão). A Avaliação Psicológica será realizada por um profissional psicólogo, devidamente registrado no CRP – Conselho Regional de Psicologia e designado pela Prefeitura Municipal. O candidato que não comparecer na data e hora estabelecidas será eliminado do Processo Seletivo. O candidato deverá apresentar-se para a Avaliação Psicológica, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário marcado para seu início, munido do documento oficial de identidade. Não se realizará qualquer teste ou etapa da Avaliação Psicológica fora dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira, na data estabelecida para realização da Avaliação Psicológica. Não haverá segunda chamada, independente do motivo alegado pelo candidato, nem realização de exame fora da data, local e horário estabelecidos no edital de convocação. Não serão aceitos testes psicológicos e laudos realizados por outros psicólogos. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não beba e não ingira nenhum tipo de substância química, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase. A lista dos candidatos aptos na Avaliação Psicológica e respectiva pontuação serão publicadas nos locais de divulgação conforme cronograma fixado”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró (MG), Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 005/2026

Candidato: _____

Cargo: _____

Especificar: _____

Local e data: _____, _____/_____/_____

Assinatura: _____

Responsável pelo Recebimento: _____